



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 484/2018.

Institui, após regular processo eleitoral, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, gestão 2018-2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente a conferida pelo art. 15, incisos IV e V da Lei Orgânica, e o art. 23, incisos XXVI e XXXIV de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.145/2015 e Norma Regulamentadora nº 05, instituída pela Portaria nº 3214/78;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como o processo de implantação do Sistema de Gestão Ambiental baseado na norma NBR ISO 14001:2015 no âmbito do TCE-GO;

CONSIDERANDO o processo eleitoral ocorrido para eleição de representantes dos servidores para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do TCE-GO, gestão 2018-2019;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, gestão 2018-2019.

§ 1º A CIPA será composta pelos seguintes servidores:

- I. Leonardo Xavier Nunes - Presidente
- II. Leandro Rodrigues de Freitas – Vice-Presidente
- III. Carlos Alberto Xavier de Souza – Membro
- IV. Kamila Leandro Costa – Membro

§ 2º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano.

Art. 2º São atribuições da CIPA:

I. Elaborar Plano de Trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

II. Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT;

III. Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV. Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

V. Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI. Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

VII. Participar com o SESMT, das discussões promovidas para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados a segurança e saúde dos trabalhadores;

VIII. Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

IX. Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e saúde no trabalho;

X. Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TCEGO, Goiânia, aos 06 do mês de junho do ano de 2018.

Cons. Kennedy Trindade
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano -VII – Número 89, em 07 de junho de 2018.